



Convénio Bilateral de reconhecimento profissional

OE -CICCP

Principais modificações após a aprovação do novo Protocolo

O objetivo do seguinte documento é a apresentação das principais diferenças relativas às competências e aos trâmites processuais, decorrentes do novo clausulado do Acordo entre a OE e o CICCP. São ainda referidas as atividades necessárias para a transição dos requerentes que fizeram a candidatura ao abrigo do anterior Protocolo.

Profissionais elegíveis

O Ministério do Fomento exige que os requerentes portugueses cumpram a condição de **membros efetivos N2 ou superiores da Ordem dos Engenheiros de Portugal na Especialidade de Engenharia Civil, com o mínimo de 2 anos de inscrição.**

Âmbito de Competências no Exercício da Profissão

Uma vez realizado o trâmite de reconhecimento, os requerentes terão plena capacidade de exercício em ambos os países **não se produzindo nenhuma reserva de atividade em nenhum dos países.**

Os requerentes que solicitem isenção da formação, por cumprirem o requisito de terem mais de 15 anos de experiência, não verão reduzido o seu campo de atividade como sucedia anteriormente.

Formação complementar

A formação complementar foi reduzida mediante a ministração obrigatória dos módulos **I - Ética e deontologia profissional - 10 h** e **II - Legislação e Normas do país de destino - 10 h**. Isto reduz a carga letiva do curso para 20 horas. *É necessário recordar que o módulo I só deverá ser efetuado pelos membros com experiência profissional inferior a 5 anos. Os candidatos que reúnam mais de 15 anos de experiência profissional poderão solicitar, através de requerimento dirigido ao Sr. Presidente do Colegio de Ingenieros de Caminos, Canales y Puertos, a dispensa da frequência do módulo II.*

Custos de matrícula e inscrição na convenção

A redução da formação complementar teve um impacto favorável na redução das taxas que os profissionais requerentes deverão satisfazer. Da mesma forma, para facilitar a gestão económica das referidas solicitações, foi decidido um preço único de inscrição para a convenção, que inclui os seguintes custos:

- Gastos de gestão da convenção
- Matrícula da formação complementar
- Quota de inscrição para a organização de destino

O valor deste pagamento é de 500 euros. O único pagamento complementar a realizar durante o processo de associação/inscrição será apenas a quota anual correspondente.

Pedido de reconhecimento profissional

Os pedidos de reconhecimento para o exercício profissional em Espanha devem ser solicitados, em Portugal, na Sede da Região em que o Membro se encontra inscrito. É necessário ter as quotas em dia.



Anexo III.I - PEDIDO DE RECONHECIMENTO PROFISSIONAL

Processo Associativo em Espanha
Engenheiros Portugueses

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS OE

NOME.....

NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO.....

FAVORÁVEL PARA SEGUIR PARA CICCP

DATA.....Rubrica FUNÇÃO.....

A PREENCHER PELOS SERVIÇOS CICCP

Fecha registro en el convenio ____/____/____

Admitido en: ____/____/____ Director de Relaciones Internacionales Secretario General

Nº Convenio

FECHA DE FINALIZACIÓN DE LA FORMACIÓN ESPECÍFICA.....

DATA.....FIRMA FUNCIÓN.....

Fecha de solicitud de reconocimiento al Ministerio de Fomento Número de expediente Secretario General

____/____/____ _____

Fecha de colegiación Secretario General

____/____/____ _____

Admitido em: ____/____/____ Número de Colegiación:



Autorización a favor del CICCOP para los trámites de reconocimiento profesional en España



Colegio de Ingenieros de Caminos, Canales y Puertos

Yo, D./D^a. natural de
de nacionalidad.....con domicilio (a efectos de notificación)
en calle/plaza.....Localidad.....
Provincia.....C.P.....Estado.....
con Pasaporte Teléfono.....
Teléfono móvil.....

Autorizo por el presente documento la representación de los trámites de reconocimiento profesional en España conducentes al ejercicio en España de la profesión de Ingeniero de Caminos, Canales y Puertos al amparo de lo establecido en el Real Decreto 581/2017, de 9 de junio, por el que se incorpora al ordenamiento jurídico español la Directiva 2013/55/UE, del Parlamento Europeo y del Consejo, de 20 de noviembre de 2013, relativa al reconocimiento de cualificaciones profesionales.

En la persona de **D. Juan José Martínez López, Secretario General del Colegio de Ingenieros de Caminos, Canales y Puertos**, o persona de la organización en quien delegue.

Y para que así conste a todos los efectos, expido la siguiente autorización

En Madrid, a **dd** de **mm** de **aaaa**

Firmado:

**SR. SECRETARIO GENERAL
COLÉGIO DE INGENIEROS DE CAMINOS, CANALES Y PUERTOS
C/Almagro 42, 28010 Madrid**